



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 874 de 23 de abril de 1980.

Autoriza doação de terrenos urbanos para Entidade Bancárias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações de áreas de terrenos urbanos para Entidades bancárias existentes nesta cidade.

Art. 2º - A finalidade das doações será exclusivamente para construções de Clubes Recreativos.

Art. 3º - Para que uma entidade seja beneficiada por esta Lei, ela terá que estar devidamente regularizada e com personalidade Jurídica devidamente constituída de acordo com a Legislação vigente.

Art. 4º - A entidade beneficiada terá o prazo de 03 (três) anos contados da data de doação para cumprir a finalidade da doação, caso contrário a área doada voltará ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos) dias 23 de abril de 1980.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Secretário